



EMENDA Nº 68 /2017 (SUPRESSIVA)

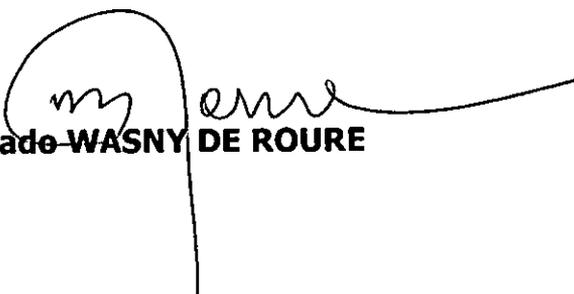
**Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Suprima-se o art. 64 do Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 64 permite ao Governador, em último ano de Governo, remeter a responsabilização dos atos orçamentários ao Secretário de Estado de Planejamento, em clara afronta ao processo legislativo-orçamentário, cuja competência é indelegável.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE